

Convite à Apresentação de Proposta

(Artigo 115º do Código dos Contratos Públicos)

Ajuste Direto ADG-03/2020

“Projeto de execução da reconstrução de edifício destinado a Centro Interpretativo de Ferreira de Aves”

1 – Disposições Gerais

1 - A entidade adjudicante é o Município de Sátão, NIF 506882713, sito Praça Paulo VI, 3560-154 Sátão, com os seguintes contactos: Telefone: 232980000, Fax: 232982093, e-mail: geral@cm-satao.pt, tendo cabido a decisão de contratar ao Vereador do Pelouro da Contratação Pública por Despacho de 21/09/2020.

2 – Tipo de contrato e critério do Ajuste Direto

Trata-se de uma aquisição de serviços que recai sobre a modalidade de Ajuste Direto de acordo com a alínea d) do nº1 do art.º 20 do CCP.

3- Preço base

O preço base do procedimento é de **9.250,00€ (nove mil duzentos e cinquenta euros)** + IVA à taxa legal em vigor.

4 - Prazo de entrega do Projeto

O contrato mantém-se em vigor até à entrega do Projeto, que deve ocorrer no prazo de 30 dias após a assinatura do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato.

5- Idioma da Proposta

Os documentos que constituem a proposta, bem como os documentos de habilitação, devem ser redigidos em língua portuguesa. Quando pela própria natureza ou origem, os documentos estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

6- Documentos da proposta

1 - A proposta deverá ser elaborada e acompanhada, pelos documentos seguintes:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao Código dos Contratos Públicos e assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar (PROPOSTA).
- c) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para a compreensão dos atributos da proposta.

2 - Os preços constantes da proposta devem ser indicados em algarismos e não incluir o IVA.

Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

7- Prazo de manutenção da proposta

O concorrente, nos termos do artigo 65º do CCP, ficam obrigados a manter as respetivas propostas durante um período de 66 dias, contados do termo do prazo fixado para apresentação da proposta.

8- Prazo para entrega da proposta

Com respeito pelos limites mínimos estabelecidos no CCP, o prazo para entrega da proposta será de 3 dias úteis, a partir da data do convite.

9- Modo de apresentação da proposta

A proposta deverá ser entregue através da plataforma eletrónica de compras públicas, sita em www.acingov.pt.

10- Propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

11- Negociação

As propostas não serão objeto de negociação.

12- Prestação de Caução

Nos termos da alínea a) do nº 2 do artigo 88º do CCP, não é exigível a prestação de caução.

13- Esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.

14- Documentos de habilitação

O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação:

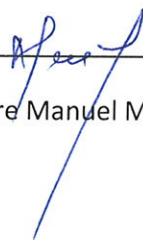
- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas **b), d), e) e i)** do art.º 55.º do CCP.

A não apresentação dos documentos de habilitação no prazo indicado implica, nos termos do disposto no art.º 86.º do CCP, a caducidade da adjudicação.

15 – Legislação aplicável

Em tudo quanto for omissa no presente convite, observar-se-á o disposto no CCP (aprovado pelo DL n.º 111-B/2017 de 31 de agosto) e restante legislação aplicável.

O Vereador do Pelouro da Contratação Pública



(Dr. Alexandre Manuel Mendonça Vaz)